

# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

ESTADO DA BAHIA  
CGC 13.225.057/0001/30

RUA ARTUR ANTONIO COSTA, 48 – CEP 46.500-000 – MACAÚBAS - BAHIA

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 67/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 580/14 de 31 de Março de 2014 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº Municipal 580/14 de 31 de Março de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica denominado Bairro **Silvino Francisco dos Santos** o percurso que Inicia na Avenida Professor Ático Mota em frente à Rua Almir Turisco de Araújo e segue por esta até a Rua Abraão Olimpico de Figueiredo daí segue pela Rua Mário Antonio de Sousa até a Rua Cassemiro Alves Cruz daí segue em linha reta até a Avenida Frei Luis Maria, daí segue até o Campo de Avião, segue por esta até a saída para o Quati daí segue em linha reta em direção a estrada do Quebra Chifre, daí segue em direção a Rua Manoel Messias de Oliveira, segue por esta até as Casinhas, daí segue pela Rua Jânio Quadros até a Avenida Professor Ático Mota junto ao Pálace Hotel, e segue por esta até a Rua Almir Turisco de Araújo no ponto inicial.

**Parágrafo Único** - Fica denominado Bairro **Luis Eduardo Magalhães** o percurso que Inicia na Avenida Professor Ático Mota, em frente à Rua Alexandrino Lemos de Oliveira, segue por esta até a Rua Cassemiro Alves Cruz, segue por esta até a Rua Francisco Pires da Silva e segue por esta até a Avenida Frei Luis Maria, segue por esta até o Campo de Avião, volta em direção a Rua Mário Antonio de Sousa e segue por esta até a Rua Abraão Olimpico de Figueiredo, daí volta pela Rua Almir Turisco de Araújo e segue por esta até a Avenida Professor Ático Mota e segue por esta até a Rua Alexandrino Lemos de Oliveira no ponto inicial.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

ESTADO DA BAHIA

CGC 13.225.057/0001/30

RUA ARTUR ANTONIO COSTA, 48 – CEP 46.500-000 – MACAÚBAS - BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do  
Presidente, em 16 de Outubro de 2017.

  
**ANDERSON LUIS COSTA GUMES**  
Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas — Bahia

**PROTÓCOLO**

Proc. n.º 1007 de 18/10/17



Encarregado.